Juizo d'Orf.
e Cab.d do Defunto

1851

Enirão

Da Ilha de S.ta Cath.a

Sz.d Sf.a

Mço 12
N.º 24

Anna Maria de Jesus — Paleiga
Florindo Coelho d'Aguiar inv.do — Inventr.

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta hum aos interenta dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina em a casa de morada do Juiz Municipal e da Orfaos um Supplente a Commendador Agostinho Leitão d'Almeida da ordem em Conteúdo e nella alludido Florindo Coelho d'Aguiar morador em Lamas Vieira termo da Cidade de Pontevedra e dito ao Juiz que lhe do vida e nota do supplente Juiz de Orfaos para nesta presentar juramento e dar o Inventario

11

a Inventario dos bens do falecido
meu Mary Anna Maria d'Jesus
por ter deixado herdeiros Orfãos
como achava de fazer de todos
os seus bens vinha prestar o com-
petente Juramento. A vista do
que logo lhe Juis lhe deferio o jura-
mento dos Santos Evangelhos. Ob-
cargo do qual lhe foi bem e
que bem e verdadeiramente
Servisse de Inventariante no pre-
sente Inventario, dando assigna-
tura do presente Inventario todos
os bens que ficarão pelo dito
falecimento assim como dinheiro
ouro prata bens moveis e
Sem moventes, dittas, dividas activas
e passivas, tudo que deixar de
declarar, sellhe haver por bens sone-
gados, e d'elles perder a parte que dim-
tamento lhe pertencer, e mais conver
nayenas do genjeiro, contra isso de
clarou o dito meu como que havia
falecido a dita meu Mary, sem testa
mento algum, e quantos filhos me
tos havia deixado que erão meus le
gitimos herdeiros, por seus nomes e ida-
des abaixo, e declarados. A vista por
lhe dito juramento logo declara-
rad que meu Mary havia falleci-
do no dia vinte hum de Mes de
Dezembro de mil oitocentos qua-
renta e nove, e [illegible] e que havia deixado seus fi-
lhos, e que são os seus legiti-
mos herdeiros, cujos nomes e idades

nomes, idades estados, moradas de
declarados no Estatuto dos herdeiros
assim como dará a competente
dos bens do Inventariado, que
May, e para todas as declarações
necessarias. E para de tudo constar
mandou Mr. Juiz lavrar esta
Autuação que assignou com o
herdeiro Inventariante. Eu
José Moreira de Souza Medeiros
Escrivão d'Orfãos o escrevi

Leitão

José Moreira de Souza

Logo do inventt. q. não sabe
escrever

Candido Pereira d'Oliveira

E logo no mesmo dia mes e anno
Autuado, foi pelo herdeiro In-
ventariante, declarado os nomes
idades, estado e morada dos herdeiros
pela forma seguinte —

Manoel Antonio Coelho, idade
de dezoito anos, solteiro
em lugar incerto ——— 1

Maria Joaquina d'Jesus, idade casada com Ma-
de dezesseis quatro anos, morado- noel Coelho d'
ra em Canas Vieira ——— 2 Aguiar

José Antonio Coelho, idade de
vinte tres annos, solteiro na
Provincia do Rio Grande do Sul
ignora onde elle está morando 3

Flo-

Manuel Antonio d'Aguiar, idade dezoito annos, morador em Canas Vieira ——— 4

Anna Joaquina de Jesus, idade dezesseis annos, moradora em Canas Vieira, com os seus Irmãos, Irmãos ——— 5

Joaquina de Jesus, idade dezanove annos, mora em Canas Vieira, com os seus Irmãos, Irmãos — 6

E por este modo foi mandado se levantasse por declarado os seus idades, estado e morada dos herdeiros da Inventariada. E mandado elle Juiz que os mesmos fossem notificados para de vez em quando seguir o presente Inventario nos termos estabelecidos com os Avaliadores, que pelo Alferes Alexandre foi notificado o Curador Geral dos Ausentes, podendo o Inventariante estar neste acto, e tem para isso preparado: logo foi dito que não estava estabelecido com os mais herdeiros. E para constar mandou elle Juiz lavrar este termo que assignou com o Inventariante. Eu José Maria de Lavra Medeiros Guimarães o escrevi

Arrogo la inventr.

Candido Ff.º d'Oliv.º

Datas

Certifico que notifiquei as
Marias Joaquinas de Jesus, Anna
Joaquina de Jesus e Joaquina de Je-
sus para verem, no dia aprazado
Inventariarem nos termos, e vieram
e louvaram em avaliadores, o que
se deixou por outro dia. Dataro
27 de Março de 1851

José Carlos de Jesus

Termo de Louvação

Aos vinte oito dias do mez de Março
de mil oito centos cincoenta e hum
annos, na cidade da Datarna na
casa de Santa Catharina, no mu-
nicipio, comparecemos, os louvados
herdeiros Inventariante Maria
da Costa e Aguiar, que elle me
foi dito, que para avaliadores
estavam a Luiz Alves de Brito
João Costa de Aguiar, e a to-
mar o herdeiro Inventariante me
foi dito que as herdeiras, Maria
Anna, Joaquina, não podião vir
a cidade, porque estavão em
o mesmo Brito e João Costa de A-
guiar. E como aceitão de la-
rar, e para constar faço este termo
que assignam. Eu José Alves de
Gouvea Medeiros, escrivão o escrevi
Antonio de Azevedo Costa
de Aguiar
Justino José Moreira

Certifico que não intimei ao Lavrador Geral Dos Defuntos o Bacharel Gonçalves d'Oliveira para vir por parte dos Defuntos e dos herdeiros ausentes, segundo os termos deste Inventario, avaliarem por parte dos mesmos os avaliadores, de que não devem por entender digo dou fé. Dutano 27 de Março de 1851.

José Maria J. Gomes

Termo de Louvação

Logo no mesmo dia mes e anno supra declarado me foi dito pelo Lavrador Geral Dos Defuntos Bacharel Gonçalves d'Oliveira que para os avaliadores avaliarem por parte dos Defuntos e dos herdeiros ausentes os João Coelho d'Aguiar e Luiz Alves de Brito, e eu o mesmo assim o disse e declarei para não constar faço este termo que assignou. Eu José Maria de Souza Medeiros, Escrivão o escrevi.

Bacharel Gonçalves d'Oliveira

Conclusão

Aos trinta dias do mes d'Abril de mil de mil oito centos cincoenta e hum, na cidade de Dutanna

na Villa de Santa Catharina, no
meio bastantes faço estes autos con
clusos ao Juiz Municipal da Ter
ceira Supplente o Commendador
Agostinho Luitão d'Almeida,
para em vista dos autos tomar
a Lei. Manoel de Souza Medeiros
Escrivão o escrevi.

Fico
Fico notificado as avaliações para
Bento de Aguiar e Luiz Alves de
Brito, bem como as partes para
na primeira audiencia, e avali
ação dos bens que lhe forem arre
matados, embargarem os arre
matadores, embargados e embargantes pe
lo mesmo tempo, sendo que em mar
cha o Escrivão. Santa Catharina 9 de Abril
de 1851. Luitão

Saibo

Aos trinta dias do mez d'Abril de
mil oito centos cincoenta e hum
annos, na cidade de Desterro
na Villa de Santa Catharina,
no meu cartorio por parte do
Juiz Municipal da Terceira
Supplente o Commendador Agos
tinho Luitão d'Almeida me
foram entregues estes autos com
a seu despacho supra para
em vista dos mesmos tomar
Jose Manoel de Souza Medeiros
Escrivão o escrevi.

Cinti

Certifico que notifiquei aos Avaliadores nomeados Luiz Alves de Brito, João Coelho d'Aguiar, para prestarem juramento do que se deve proceder. Dulcino 8 d'Abril de 1851.

J. Antonio J. Gz Pereira

Juram os Avaliadores

Aos nove dias do mez d'Abril de mil oito centos cincoenta e hum annos, na cidade da Dulcino na Villa de Santa Catharina em casas de morada de Juiz Municipal de Orphãos Supplente abaixo nomeado o Agostinho Pereira d'Almeida, ahi no Escrivão abaixo nomeado e ahi a Avaliadores nomeados João Coelho d'Aguiar, Luiz Alves de Brito, aos quaes elle Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos, sob cargo do que elle em cargo pelo que tomou e mandou diversamente avaliarem os bens deixados por Anna Maria d'Jesus. Aceito por elles dito juramento assim o prometteram cumprir e para constar mandou elle Juiz lavrar este termo que eu

assignou com o avaliador
Dr. Luis José Moreira de Sousa
Medina, Carlos assig.

Carlos

João Coelho de Aguiar
Luis Alves de Brito

Certifico que notifiquei os
avaliadores nomeados e jura-
mentados Luis Alves de Bri-
to, e João Coelho d'Aguiar, pa-
ra avaliar os bens da Inven-
tariada no dia 2 do corrente
mez, assim como notifiquei
o Inventariante Florindo
Coelho d'Aguiar, para apresen-
tar os ditos bens no referi-
do dia 2 do qual não prova
tendo dado, do que dou fé. Des-
terro 9 d'Abril de 1851

J. J. Sousa Medina

Descripção e avaliação dos bens
deixados por Anna Joaquina
d'Jesus, apresentados pelo Inven-
tariante Florindo Coelho d'Aguiar, avaliados
pelos avaliadores nomeados
juramentados Luis Alves de
Brito e João Coelho d'Aguiar
pela forma seguinte ——

Moveis

1 Rumia Marquesa velha

Velha, que sendo vista pelos Avaliadores: Acharão valer a quantia de mil quinhentos

1$500 reis ——————— "

2" Uma Casa Velha, que sendo vista pelos Avaliadores: Acharão valer a quantia de trez mil reis ——— "

3$000

3" Uma Casa de Pedra Velha, que sendo vista pelos Avaliadores: Acharão valer a quantia de trez

3$000 mil reis ——————— "

4" Uma Casa Velha, que sendo vista pelos Avaliadores: Acharão valer a quantia de trez

3$000 mil reis ——————— "

5" Uma Sacha de Lobo Velha, que sendo vista pelos Avaliadores: Acharão valer a quantia de

4$000 quatro mil reis ——— "

Escravos

6" Uma escrava de nome Maria Congo, maior de quarenta annos, que sendo vista pelos Avaliadores: Acharão valer a quantia de trezentos

300$000 mil reis ——————— "

7" Uma escrava Cabinda de nome Porcidade de quatrocentos annos, que sendo vista pelos Avaliadores: Acharão valer a quantia de tre

350$000 zentos cincoenta mil reis. =

reis 8= Uma novilha de leite de nome Maurício, idade de cinco annos, que sendo visto pelos avaliadores: Acharão valer a quantia de quarenta e cinco mil reis ——— 45$000

9ª Uma novilha de leite de nome Alexandre, idade de nove annos, que sendo visto pelos avaliadores: Acharão valer a quantia de quatro centos mil reis ——— 400$000

Casas Terras

1ª Ametade de huma morada de Casas de Morar em Canas Vieira, coberta de telha, que pelo preço de sua avaliação: Acharão de Partido dous importar ametade a quantia de noventa mil reis ——— 90$000

11ª Duas partes de huma morada de Casas, cobertas de telha, que forão da falecida Joaquina de Jesus, que pelo preço de sua avaliação: Acharão importar duas partes a quantia de quarenta e dois mil seis centos sessenta e seis reis ——— 42$666

12ª Vinte e nove moradas de Casas de Morar defronte no Estado de Vivendas em Canas Vieira, fa

fazenda fronteira entre as de Lin-
ce Silvana, e fundos ao Ribeiro
do Monte, confrontando pelo
Norte com terras de João Co-
elho d'Aguiar, pelo Sul com
José Silveira, que tudo avi-
ta pelos Avaliadores: a
Chacrão valer a dois mil oito
centos reis abraça, toda a
quantia de oitenta e dois
mil reis centos reis. ——— "

82$800

E por estar
mos ouvidos Avaliado-
res por Avaliados e abaixo
Assinados pelo Inventari-
ante, e para constar assina-
rão. Eu José Ananias de Sousa
Medeiros, escrevi o termo.

João Coelho d'Aguiar
Luiz Alves de Brito

Termo

Aos vinte dias do mes de Dezem-
bro de mil oitocentos sessenta
e nove anos, na casa de morada
na Ma. de Santa Bottarina
no meio Coteris compareceu pre-
sente o herdeiro Inventariante
Alexandre José Coelho, que lhe me
foi dito que tem a herdade
ramente o melhor que antes
dia em que consistia, tudo
dado a Carregação do presente
Inventario todos os bens de fale

de falecido José Maria Ferreira de Jesus, sem protesto de dubosos
todos os mais que se tem trazido
- Acto de partilha, feindo a este
por declaração o valor do seu
mento que havia apontado
no Acto de Inventario; e tendo
assim o dito Inventariante, e
contor mandado a lista efectiva
termo, que de ordem do Ex.mo
Juiz Municipal de Olhão, lavrei
Luciano d'Olhão, escrevi

Arrego do inventario.

Candido Fl.ro d'Alvi.

Conclusão

Aos sete dias do mez de Janeiro de
mil oito centos cincoenta e dois em
esta cidade de Olhão na Mad.
Santa Maria, no meu
Cartorio faço estes Autos Conclusos
ao Juiz Municipal de Olhão
o Doutor Luiz Lopes Pereira, e para
constar faço este termo. Eu José
Nunes de Sousa Medeiros, escrevi
o Olhão

Visto o Curador Geral dos Orphãos.
Outubro 9 de Janeiro de 1852.

Pereira.

Data

Aos nove dias do mez de Janeiro
de mil oito centos cincoenta e dois

Dois annos, na cidade do Desterro capital da Provincia de Santa Catharina, no mesmo cartorio por parte do Juiz Municipal do Officio o Doutor Inocio Lopes Tolosa, me foram entregues estes autos, e eu escrevi o presente termo para constar, faço este termo. Eu José Manoel de Souza Medeiros, Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Visto

Aos vinte dois dias do mez d'Abril de mil oito centos cincoenta dois annos, na cidade do Desterro capital da Provincia de Santa Catharina, no mesmo cartorio, faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz de Orphãos o Doutor Candido Gonçalves d'Officiaes. E para constar faço este termo. Eu José Manoel de Souza Medeiros, Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Como a avaliação dos bens foi feita com citação dos interessados, acho q. isso não temos de proceder a partilha; porem V. S.ª melhor resolverá.

O Curador

Candido G.ves d'Olivr.

Acta

Aos vinte sete dias do mez de Julho de mil oito centos cincoenta e dois annos na cidade do Desterro capital da Provincia de Santa Catharina no mesmo cartorio por parte do Curador geral de Orphãos Candido Gonçalves Oliveira me foram entregues estes autos em cinco annexos e respectivos. E para constar faço este termo. Eu José Vianna de Sousa Medeiros escrevo o fiz.

Declaração

E logo no mesmo dia mez e anno supra declarado, faço estes autos conclusos ao Juiz Municipal o Doutor Virgilio Lopes Paliú. E para constar faço este termo. Eu José Vianna de Sousa Medeiros o escrevo.

Cta.

Passa-se a portaria pelo porteiro dos auditorios que convido João Nerino de Alb.e e Joaquim José Vieira, p.a a João segundo os regros do direito. Desterro 6 de Agosto de 1852. (Paliú.)

Portaria

Aos seis dias do mez de Agosto de mil oito centos cincoenta e dois annos na cidade do Desterro capital da Provincia de Santa Catharina no meu cartorio

Cartorio por parte do Juiz Municipal Alfaõ e Doutor Legio Lopes Teixeira mandou entregar este Auto com o seu Despacho Retro. Para constar faço este termo. Eu João Manoel f.º Leal Medeiros Escrivão d'Alfaõ o escrevi.

Certifico que notifiquei aos Partidores para dias João Navarro de Oliveira, Joaquim José Varella, para prestarem juramento de guardar fé. Dutorro 11 d'Agosto de 1852

João Manoel f.º Alfaõ

Juramento aos Partidores

Aos vinte dois dias do mez d'Agosto de mil oito centos cincoenta quatro annos digo cinco nesta Villa de Dutorro no meio de Legio Lopes Teixeira Juiz Municipal Alfaõ e Doutor Legio Lopes Teixeira aonde eu Escrivão vim e nelle achei a Partidores nomeados João Navarro de Oliveira, Joaquim José Varella, aos quaes elle Ministro deferio o juramento dos Santos Evangelhos. Sobre o qual elle um e cada um delles que bem e fielmente Partirem e Partirem o que se achar Inventario, formando partilha com a igualdade

aigualdade de Direito: Sendo
por elles dito juramento
aqui prometido cumprir e
para constar mandou elle
Ministro lavrar este termo
que assignou com os ditos
Partidores Eu José Nunes de
Sousa Medeiros Escrivão o
fiz que o escrevi.

Sales.

José Marcos de Sousa

Joaquim José Coutinho

Certifico que notifiquei aos
herdeiros herdeiros Maria
de Antonio d'Aguiar, Manoel Coe-
lho d'Aguiar, Ana de Joaquina
de Jesus, Joaquina de Jesus para
partilha do supra inventario
de que dou fé. Dutorro 24 de Abril
de 1854

José Nunes de Sousa Medeiros

Illmo Sr. Dr. Juiz de Orfãos
Achando-se ausentes os herdei-
ros Manoel Antonio Coelho e
José Antonio Coelho, achando-se
um Curador para assistir por
elles Requer a V. S. mandar que
achar por de Direito. Dutorro
24 de Abril de 1854

José Nunes de Sousa Medeiros

Despacho

Elogo o mesmo dito me requer
no supra declarado, faço este

estes Autos Concluso ao Juiz Municipal Alfaro e Santa Cruz Lopes Tolosa, que mandou fazer este termo. Eu José Manoel de Carvalho Medeiros, Escrivão de Alfaro o escrevi.

Nomeio ao cidadão Candido Gonçalves a Dist. Curador dos ausentes neste Inventário. Diamantina 26 de 1884. Tolosa.

Data

Aos vinte seis dias do mes de Outubro de mil oito centos oitenta e quatro annos, em cartorio da Thesouraria Capital da Provincia de Santa Catharina na minha Carta de Escrivão por parte do Juiz Municipal Alfaro e Santa Cruz Lopes Tolosa me foi entregue estes Autos em que Dispacho Lopes. Que mandou fazer este termo. Eu José Manoel de Carvalho Medeiros, Escrivão o escrevi.

Certifico que notifiquei Candido Gonçalves d'Oliveira para prestar juramento de Curador dos herdeiros ausentes deste Inventario dou fé. Desterro 28 d'Out.º de 1884

José Manoel de Carvalho

Termo de juramento ao Curador

Aos trinta e hum dias do mez d'Outubro de mil oito centos cincoenta e quatro annos nesta Cidade do Desterro em Caza de morada do Juiz Municipal e Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pereira aonde se achava o Cidadão Candido Gonçalves d'Oliveira aquem se Ministrou o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do que se lhe impoz que tem verdadeiramente de servir de Curador dos herdeiros ausentes contheudos neste Inventario, requerendo tudo quanto for em beneficio dos mesmos: Aceito por elle dito juramento, assim prometto cumprir para constar mandou se fazer este termo que assignou com o dito Curador. Eu José Manoel de Carvalho Escrivão d'Orfãos que o escrevi.

Candido [illegible] Oliveira

Certifico que notifiquei ao Curador Candido Gonçalves d'Oliveira para o que se lhe deferiu neste Inventario por parte dos herdeiros ausentes do que dou fé. Desterro 30 d'Out.º de 1854

[illegible]

Auto de Posse

Anno do Nascimento de nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos cincoenta e quatro
annos, aos trez dias do mez de
Novembro do dito anno, na Ca-
pitalidade de Desterro capital
da Provincia de Santa Catha-
rina, ~~[illegible]~~ demorada da
Jaiz Municipal de Orfãos o
Doutor Sergio Lopes Telles, a-
onde eu Escrivão vim, e nella
ali a Parte dos nomeados
Juramentados João Moreira
de Oliveira, Joaquim Jacinto
Vieira aos quaes Ministros
de Examinar foi presente hum
papel de Requerimento de Ex-
ame e Vistoria em a Casa de De-
nisio para o que examinas-
sem primeiramente a obra
que nella se achão de ingetos
cariados. E que assim pre-
stavão o juramento. E para
[illegible] o Ministério
[illegible] o que
assignou com os ditos Parte
Doutor Sergio Jacinto de Sou-
za Medeiros, Escrivão de Orfãos
que o escrevi.

Sabe.

J. Sergio de Souza Medeiros
João Marcos de Oliveira
Joaquim Jacinto Vieira

Excedido do Partido
Monte Mor

Tomarão a Partido dos todos os bens que não forão inventariados na inventariação dos bens do falecido Amado Manoel d'Jesus: avaliarão em pertencer a Monte Mor a quantia de hum conto quinhentos oito mil e seis centos e sessenta reis que mandarão dividir ——— 1,524$660

Legitimidade
herdeira

A Chancellaria Ministro em a Partido dos, tocar de legitimidade, pertence a herdeira filha de falecido Amado Maria d'Jesus a quantia de dezentos cincoenta quatro mil nove centos e sessenta hum reis que mandarão dividir ——— 254$961

E por este forma ficou o Ministro este conta por terem feito a sua forma dita fazendo os bens adjudicados aos herdeiros e para constar mandei o Ministro lavrar esta minha mesma que assignei e com a Parte Dous Lu

Eu João Vianna de Sousa Medeiros, lavrei o presente termo.

João Marcelino de Souza

Joaquim José Varella

Pagam ao lavrador Manoel Ant.º Coelho

Lançou Mr. Ministro em a Parte dos pais pagamento da legitima materna de Lourdina Maria Antonia Coelho, filha do falecido Amaro Maria de Jesus, a quantia de duzentos cincoenta e quatro mil nove centos e sessenta reis adjudicados pela forma seguinte —

Vaca primeiramente em seu pagamento em dinheiro da repartição de Lourdes Maria Joaquina de Jesus por haver demais no seu pagamento: a charco a Parte dos filhos dos seus outro pagamento a quantia de seiscentos e sessenta reis, cinquenta mandarés solos

4560

Vaca mais em seu pagamento na repartição de Lourdina Ana Joaquina, por haver demais no seu pagamento

pagamento: Acharão os
Partidores devão repor a
elle pagamento a quan-
tia de quinhentos reis
em que mandarão
idem ——————— " 4560

Haverão mais um
pagamento na repar-
tição do Ten.te Coronel
José Joaquim por levar de
mais nos um pagamento
a quantia de hum mil qui-
nhentos e sessenta reis: A-
charão os Partidores que
delle devia repor este
pagamento a quantia
de hum mil duzentos e cincoenta
reis em que mandarão
idem ——————— " 1$250

Haverão mais um
pagamento no Alferes
de cavalaria Domingos Maria
que pelo preço de sua a-
valiação de trezentos mil
reis: Acharão os Partido-
res que delle devia este
pagamento a quantia
de cinco contos e seis
em que mandarão idem 5$600

Ha-
verão mais um pagam.to
no Alferes de cavalaria
Domingos Pereira que
pelo preço de sua avalia-
ção de trezentos e cincoen-
ta e mil: Acharão os Parti-
dores que delle devia

anta pagamento, a quantia de cinco centos oitenta mil trezentos e quarenta reis
584340 em que mandaram valer

Havendo mais um pagamento no valor de escravo Maurício que pelo preço em que avaliaram de duzentos cincoenta mil reis acharão a Partidores que d'ella tem anta pagamento a quantia de quarenta e tres mil reis centos oitenta e quatro reis em que
44680 mandaram valer ——— "

Havendo mais um pagamento no valor do escravo de nome Alexandre que pelo preço por que avaliação de quatro centos mil reis: Acharão a Partidores que d'ella tem anta pagamento a quantia de sessenta e seis mil reis centos oitenta e quatro reis em que mandaram valer
66480 ——— "

Havendo mais um pagamento ao valor da morada de casas de vivenda em Campos Novos que a herança d'ella tem anta, que pelo preço por que avaliação foi na metade de noventa mil reis: Acharão a Partidores que d'ella tem anta pagamento a quantia de quinze mil reis em que mandaram valer
15000 ——— "

Havendo mais um pagamento

mil reis pagamento ao valor de huã morada de terras, que a Inventariada tinha das partes as quaes foraõ deferidas a Anna Joaquina de Jesus, que pelo preço da sua avaliaçaõ de quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reis: Achaõ a parte devedora que deste pagamento, a quantia de dezoito mil e tres centos e cinquenta e cinco reis, em que mandaraõ ditas _____ " 17$111

Mais ao mais ultimamente em seu pagamento quatro braças, nove palmos, e huma de polgada de terras no Sitio do Vicente de cabo a Vieira, fazendo frente em terras do Lino e Gilana, fundos a Vuturtu, confrontando pelos cinquenta e dois, que pelo preço desta avaliaçaõ Achaõ digo avaliaçaõ de dois mil quinhentos reis braça: digo dois mil oitocentos reis braça: Achaõ a parte devedora importarem a quantia de dezesete mil setecentos oitenta reis _____ 17$780

Tomaraõ a parte devedora as duas parcellas de terras adjudicadas em pagamento da legitima materna do Alferes Manoel Antonio Coelho, filho de defeto de Anna Maria de Jesus: Achaõ importarem a quantia

2544961

aquantia de duzentos cincoenta e quatro mil novecentos e sessenta e hum reis, conforme mandado de V.

Que se deferiu mandou o Ill.mo Ministro a pagamento por bem feito efeito herdeiro preferitteiro de direito legitimo e proteste e Giraõ e entrar a assignar com os ditos Partidores, Lu José Nunes d. Faria Medeiros, Eneiro d'Olfaõ e eu

Escrivão

João Carlos de Sá

Joaquim José Varella

Pagamento a herdeiro Maria Joaquina de Jesus

Lançou o Ill.mo Ministro com os Partidores para pagamento de legitimo herdeiro Maria Joaquina de Jesus aquantia de dois filhos do falecido Amo Maria de Jesus aquantia de duzentos cincoenta e quatro mil novecentos e sessenta e hum reis adjudicados pelo seguinte

Nunes primeiramente um seu pagamento huma Caixa de Pedra que pelo preço de um arteiro: Abaixo os Partidores imputaram

importar a quantia de
trezentos mil reis em que man-
darão citar ——— " 3:000$000

Haverá mais um
sub pagamento no valor
de seiscentos e tantos mil reis
Attendo a parte dos que
d'elle teve parte pagamen-
to a quantia de cincoenta
e dois mil reis em que man-
darão citar ——— " 52:000$000

Haverá mais um
sub pagamento no valor
de seiscentos e tantos mil reis
pelo preço de sua avaliação
Attendo, digo setecentos
cincoenta e dois mil reis: At-
tendo a parte dos que
d'elle teve parte pagam-
to a quantia de
cincoenta e oito mil tre-
zentos e trinta reis em
que mandarão citar " 58:330$000

Haverá mais um sub paga-
mento no valor de seis-
centos e tantos mil reis pelo
preço de sua avaliação
de setecentos e cinco mil
reis: Attendo a
parte dos que d'elle te-
ve parte pagamento a
quantia de quarenta
e um mil quinhentos e cinco
reis em que manda-

reis em que mandarão se
414660 leve ——————————"

Houve mais um pagamento no valor de cinco Alexandre que pelo preço de sua avaliação de quatro contos mil reis: Acharão a parte dos que d'elle tem a pagamento a quantia de Quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reis em que
66460 mandarão se leve ——"

Houve mais um pagamento no valor de metade de terras de Vicente e umbanas Vieira que a herança de 10 tinha avaliado que pelo preço de sua avaliação dette metade de sessenta mil reis: Acharão a parte dos que d'elle tem a pagamento a quantia de quinze mil reis em que mandarão
154000 se leve ——————————"

Houve mais um pagamento no valor de duas partes de huma metade de terras e banas Vieira que foi de Anna Joaquina d'Jesus que pelo preço de sua avaliação de quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reis: Acharão os

aos Partidores, que d'elle
terão outro pagamento,
a quantia de sete mil con-
tos, nos seis em que man-
darão citar. ——— " 7:000$000

Havendo meia
ultimamente um pra-
zo, que foi prolongado
pelos autos e citações ne-
cessarias devendo a outra
nos Vinte e Quatro do fim-
to mez, e sendo os autos
que pelo preço digo con-
frontando pelo os
lados em que o direito
for, que pelo preço de
duzentos e dois mil e
oito, entre mais braças a
charão os Partidores im-
putando a quantia
de trezentos e sete contos
mil reis em que man-
darão citar. ——— " 1:307$000

Tomando os
Partidores estas oito par-
tes de bens adjudica-
dos em pagamento de
legitima materna de Ma-
dina Maria Joaquina de
Jesus, filha de Antonio de
Amo Maria de Jesus: a
charão os Partidores im-
putando a quantia
de duzentos e cincoenta
que foi em outros

novecentos reis e cinquenta e cinco
reis, cinquenta e cinco reis
254 4 961 réis ——————— "

Por este foram ouvidos
os Ministros o este pagamento por bem feito
por bem feito e aditado
tendo sido por entregado
dos legitimos herdeiros
e para constar assignaram com os ditos Partidores. Eu José Moreira
de Souza Medeiros escrevi
e assignei

Partidor.

João Marcos de Souza

Joaquim José Varella

Pagamento a Lindolfo
José Antonio Coelho

E começou os Ministros a
o Partidor para pagamento do legitimo herdeiro
Lindolfo José Antonio Coelho, filho de
Ana Maria de Jesus
a quantia de duzentos
e cincoenta e oito
mil novecentos e sessenta
e um reis adjudicados
pelo formal seguinte — "

Vaz
no primeiro semestre
do seu pagamento, no
dinheiro do exposição
Lindolfo Maria de Ar-

Antonio Coelho, outrosim por ter ar de mais no seu pagamento: Attão abatidos dos dois reps antes pagamento aquantia de seis mil setecentos reis em que mandarão saldar — 24060

Haver mais no seu pagamento um dinheiro de reparição do Illm Senhor Joaquim Ferreira por ter levado de mais no pagamento do seu bigitado nesta cidade aquantia de mil quinhentos setenta reis: Attarão abatidos que d'elles lhe reparante pagamento aquantia de trezentos e dez reis em que mandarão saldar ——— 1310

Haver mais no seu pagamento no Valor de uma Maria que pelo preço de sua avaliação de trezentos mil reis: Attarão abatidos que d'elle tocou ao pagamento aquantia de cincoenta mil reis em que mandarão saldar ——— 50000

Haver mais no seu pagamento no Valor de uma Rosa que pelo preço de sua avaliação de trezentos e cincoenta mil reis: Attarão abat

a Partidores que d'elle to-
ccou antes pagamento, a
quarta de cinco contos
oito mil trezentos qua-
renta reis em que man-
58$340 darão o dito ——"
Houve mais um
seu pagamento no Illmo
Senhor Dr. Manoel Mau-
rício que pelo preço de
seu avaliação de quatro
contos mil reis: Acha-
rão os Partidores que
d'elle tocou antes pag-
amento a quarta de qua-
tro contos mil reis cento
e oitenta reis em que
4$680 mandarão o dito ——"
Houve
mais um seu pagamento
no Illmo Senhor Dr. Ma-
noel Alexandre que pelo
preço de seu avaliação
de quatro contos mil reis
Acharão os Partidores
que d'elle tocou antes pa-
gamento a quarta de
Houvent de reis mil seis cen-
tos oitenta reis em que
6$680 mandarão o dito ——"
Houve ma-
is um seu pagamento ao
Illmo Senhor Dr. Manoel de Souza
d'Oliveira e Lanes Vieira
na qualidade de Inventa-
riante da sociedade, que
pelo preço de seu avalia

avaliação dita metade
por novecentos mil reis. Acharão os Partidores que
d'elle tocou aos pagamento
a quantia de quinze mil
reis em que mandarão
dar ——————————— 15$000

Havendo mais um pa-
gamento a estes de lume
riade de braços a Vieira que foi de salve-
dor Armando Joaquim naquel
la divisa entre as duas
partes que pelo preço de
avaliação de quarenta
e dois mil reis e oito cen-
tos e oito reis: Acharão os Partidores que d'elle to
cou aos pagamento a
quantia de oito mil e oito
centos e reis em que mandar
ão dar ——————————— 7$111

Havendo mais ultimamente um pagamento que fez o braço, no
ed pelos dois protegi
do de braços no Sitio Ma
ndo a Vieira
formado a fruta entre os de
Vieira e Silva e fundos os
sitios de Maria confrontando pelo os lados em
que d'direito for que pelo
preço de avaliação de
dois mil e oito centos reis
o braço: Acharão os Parti
dores que importarão a quan-

a quantia de trezentos mil reis
em ouro, em que
1:34$760 mandaram os ditos ——— "
Tomaram os
Partidores ditos nove pares
dos bens adjudicados em
pagamento da legitima
materna do Alferes José
Antonio Coelho, filho de
falecida Anna Maria de
Jesus. Albano em pertence
a quantia de duzentos
e oito contos e quatro mil nove
2:254$961 centos e sessenta e hum reis
em que mandaram os ditos.
E por
não haver outro meio de se
ter o pagamento por
bens feito, e ditos herdeiros
por interessados da dita legi-
tima materna, e para
constar assignaram os ditos
Partidores. Eu José Manoel
de Gouvêa Medeiros, escrivão
d'Orfãos o escrevi.
Feito.
João Marcos de Abreu
Joaquim José Varella
Pagamento
Florido Ant.º Coelho
Saiem os Ministros e os
Partidores para pagamento
da legitima materna, da
Dona Florida Antonia
Coelho, filha do falecido

Defaluido Amed Mahomed
d'Jesus, a quantia de dois contos
cincoenta quatro mil
novecentos e oitenta e hum
reis adjudicados pelo for-
mal seguinte ——— "

Vaca primeiramente em seu pagamento, huma Margem de Villa, que pelo preço de sua avaliação: Achando-se a parte devendo imputar a quantia de mil quinhentos reis em que mandou-se eliminar — " 1$500

Vaca mais em seu pagamento, huma Morada de Villa, que pelo preço de sua avaliação achando-se a parte devendo imputar a quantia de trinta mil reis, em que mandou-se eliminar ——— " 30$000

Vaca d'mais em seu pagamento a metade da varanda de uma Casa, que pelo preço de sua avaliação de trinta mil reis: achando-se a parte devendo, que d'ella tocou antes pagamento a quantia de cincoenta mil reis em que mandou-se eliminar ——— " 50$000

Vaca mais em seu pagamento, a metade de dois varais de uma Rede, que pelo preço de sua avaliação de trinta e cincoenta

de trezentos e cincoenta mil
reis: Achaõ o Perito Dous
que d'elle tocou antes pag-
mento a quantia de cinco-
enta e oito mil trezentos
e trinta e tres reis em que man-
58$330 darão o dito ——— "

Mais um
um pagamento no
valor de um Sand de nome
Mauricio, que pelo preço
em que avaliaõ de duzen-
tos e cincoenta mil reis: A-
chaõ o Perito Dous que
d'elle tocou antes pagamento
a quantia de quarenta e
hum mil reis e seis centos e sessen-
ta e tres reis em que mande
41$660 rão o dito ——— "

Mais um
pagamento no valor de
um escravo de nome Alexan-
dre, que pelo preço em
avaliado de quatro centos
mil reis: Achaõ o Perito
Dous que d'elle tocou antes
pagamento a quantia
de Cincoenta e seis mil seis cen-
tos e sessenta e tres reis em que
56$660 mandarão o dito ——— "

Mais
um um pagamento no
valor de moradas de Cam-
pos de terra em Campos Vieis
segundo a inventariada de
terra avaliada que pelo
preço em que avaliaõ

avaliação feita importa
de cento e mil reis: Ac-
cordão a Partidores que fizer
todo auto pagamento
a quantia de quinze mil
reis em que mandaram
citar _____ 15$000

Haver mais um
pagamento no valor de
moradas de casas na Ca-
marinha que a herança
de João Pereira
fez de Antônio Joa-
quim que pelo preço
de sua avaliação de quatro-
centos e dez mil reis cento
e sete mil reis: Acor-
dão a partidores que fizer
todo auto pagamento
a quantia de sete mil cen-
to e onze reis em que mandar-
am citar _____ 7$111

Haver mais ul-
timamente um pa-
gamento que outra braça
nova pelas terras herdeiras
de João Pereira fazendo frente
na terra de Sebastião Vieira
fundos as terras de
Maria e confrontando pelos
lados com quem de direito
for, que pelo preço de sua
avaliação de dez mil oito
centos reis: Acordão a Par-
tidores imputarem a
quantia de trezentos e

dito, mil sete centos e noventa
reis, em que mandarão
13$1760 liquidar _____ "

Tomarão em partido os
ditos novos parcellas de
terras adjudicados em pag-
amento da legitima materna
do herdeiro Manuel do
Antonio Coelho filho de
falecido D. Amé Maria
d'Jesus: acharão os Partidores
imputar a quantia de
dezenove contos mil
2:$7$021 mandarão liquidar _____ "

Em que
outro herdeiro só Manoel
da legitima materna
a quantia de dezenove
contos quatro mil
Legitima nove centos sessenta hum
2:$4$961 reis: Achou elle Ministro
em os Partidores, que por
ter de mais hade repar
aos herdeiros a quantia
Reparo de dois mil e sete reis
2$060 em que mandarão liquidar

Em
este de forma que elle
Ministro este pagamento
por bem feito ao dito
herdeiro por entirado
da sua legitima materna,
para evitar que
se siga o Ministro e
Partidores, em juizo

Manoel de Paula Medeiros
Luciano d'Alfaia [illegible]

João Marcio de Souza
Joaquim José Varella

Pagamento a Lindina
Anna Joaquina d'Jesus

Lançou Mr Ministro em
a Parte das partes para paga-
mento da legitima petença
de Lindina Anna Joaquina
d'Jesus, filha de José d'Sou-
ra Mattos e d'Jesus, a quantia
de duzentos cincoenta gatos
mil reis em letras sem juros de
mora ad judicandum pelo fa-
ndegario ——————.

Mandou primeira-
mente em seu pagamento
terra lavradia que pelo preço
de sua avaliação: Attendo
a Parte das impertinencias
a quantia de trinta mil reis
em que mandou, sahe 30$000

Mandou mais em seu pagamento
metade de uma casa de uma
Maria, que pelo preço de
sua avaliação de trinta
mil reis: Attendo a Parte
das que d'Ella tocavam
pagamento a quantia de
cincoenta mil reis em que
mandou, sahe ——————. 50$000

Mandou mais em

no seu pagamento no Alferes
do mesmo D. João Pires
que pelo preço de sua avaliação
são de trinta e cinco mil
reis: Achando-se a parte do
que d'elle teve antes pag-
amento a quantia de cinco
de oito mil trezentos trinta
583330 reis em que mandou-se-lhe
Usou
mais no seu pagamento
no Alferes do mesmo D. João
Maurício que pelo preço
de sua avaliação de quarenta
cinco mil reis: Achando-se
a parte do dito que d'elle teve
antes pagamento a quantia
de quarenta e hum mil
reis em que mandou-se-lhe
441660
Usou
mais no seu pagamento
no Alferes do mesmo D. João
Alexandre que pelo preço
de sua avaliação de quatro
centos mil reis: Achando-se
a parte do que d'elle teve a-
ntes pagamento a quantia
de quinze mil reis em que
664660 mandou-se-lhe ——
Usou mais
no seu pagamento no Alferes
do mesmo D. João Pires
do nome Antonio Vieira que pela
avaliação de tinta e oito

avaliação de tal avaliação
da quantia de cinco contos
duzentos mil reis: Acha
ram a parte do que o Re
tor antes pagamento e
quanto é de quinze mil
reis em que mandaram
o dito ——————— 15:000

Vaz mais no seu pe
gamento na dita de nove
de dez braças e meia que
ficou de Ana Joaquina
que a Inventariante
tem duas partes que pelo
preço de sua avaliação de
quarenta e dois mil seis
centos e noventa reis: Acha
ram a parte do que o
Inventor antes pagamento
a quantia de sete mil e
cento e vinte reis em que man
daram o dito ——————— 7:120

Vaz mais ultimamente no seu pagamento
quatro braças e meia palmos
e meio polegada de terras
na Cidade Vieira no Sitio
de Lira e da parte de terras
fundos as herdeiros em
frontando pelo o lado
em quem direito for que
pelo preço de sua avalia
ção de dois mil oito centos
reis o braça: Acharam
a parte do que o inventa

importarem a quantia
de trezentos e sete contos seiscentos
e dez reis em que mandaram
13:760 reis ——————————"

Tomarão os Partidores estes autos para nelles
dizerem adjudicados em pagamento de legitima de herdeiro
Anna Joaquina de Jesus filha de Felicidade Maria
de Jesus: Acharão importarem a quantia
de duzentos e cincoenta e cinco mil quinhentos e vinte
nove reis em que mandarão
255:529 reis ——————————"

Em que entra herdeiro
de Martins de legitima
metade da quantia de duzentos e cincoenta e quatro
mil e novecentos e sessenta e nove
Legitima
254:969 reis: Acharão os Partidores
que por haver de mais de repor aos herdeiros a quantia
de quinhentos e sessenta
Reposo
560 reis em que mandarão
reis ——————————"

Em vista do mandado
do Ministro e vista do pagamento
por bem feito, para constar assignarão os Partidores. Eu José Vicente de Carvalho
Medeiros o escrevi

Valle

João Vicente de Valle
Joaquim José Varella

Lg 2

Pagamento devido a
Joaquina d'Jesus

Concorreu a Ministra com os Partidores para pagamento do legitimo herdeiro fundeiro Joaquim d'Jesus filho do falecido Antonio Joaquim d'Jesus, a quantia de quarenta e cinco contos quatro mil novecentos sessenta e tres reis adjudicados pela forma seguinte ——

Houve primeiramente um pagamento em parte de letra que pelo preço de 1ª avaliação: Acharão os Partidores imputar a quantia de quatro mil reis em que mandarão obrar ——— 4$000

Houve mais um pagamento na letra de Maria que pelo preço de 1ª avaliação de trinta mil reis: Acharão os Partidores imputar a que d'ella toca da parte pagamento a quantia de cinco contos mil reis em que mandarão obrar ——— 50$000

Houve mais um pagamento na letra de Maria Rosa que pelo preço de 1ª avaliação de trinta e cinco contos de reis: Acharão

achaõ os Partidores que d'ella toca de pagamento a quantia de cincoenta e oito mil e trezentos e trinta reis em que mandaõ a elles ——— "

584330

Havendo mais um pagamento no valor de uma casa de nome Mauricio, que pelo preço de sua avaliação de quatro centos e cincoenta mil reis: Achaõ os Partidores que d'ella toca de pagamento a quantia de quarenta e hum mil seiscentos e sessenta e seis em que mandaõ a elles ——— "

41$660

Havendo mais um pagamento no valor de uma casa de nome Alexandre, que pelo preço de sua avaliação de quatro centos mil reis: Achaõ os Partidores que d'ella toca de pagamento a quantia de sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta reis em que mandaõ a elles ——— "

64$660

Havendo mais um pagamento no valor da metade de hum Sitio de nome Vieira que a herança tem a metade que pelo preço de sua avaliação de noventa mil reis Achaõ os Partidores que d'ella toca de pagamento a quantia de quinze mil reis em que mandaõ a elles. Hav

15$000

Haverá mais um seu pagamento ao Valor do morado de braços que foram de Amado Joaquina naquella tinha a lavoura dividida em duas partes, que pelo preço de sua avaliação de quarenta dois mil seiscentos e quarenta reis: Acharão os Partidores que d'ella toca ao seu pagamento a quantia de sete mil cento e dez reis em que mandarão relevar ——— 7$111

Haverá mais ultimamente um seu pagamento, quatro braças, nove palmos e meio polegada de terras no Sítio do Marmeleiro, Vimieiro, fazendo frente a terras do Dito e Feliciano, fundos nas Vertentes do Morro, confrontando pelos os lados com quem de direito for, que pelo preço de um avaliação de dois mil oito centos reis braça: Acharão os Partidores importar em a quantia de trinta mil setecentos e sessenta reis em que mandarão relevar 1$34760

Tomarão os Partidores estas oito parcellas de bens adjudicados em pagamento de legítima materna de Luiz Joaquim de Jesus filho do Defunto Amado Maria de Jesus: Acharão importar a quantia de duzentos e cin

cincoenta reis mil quinhentos vinte tres reis em que
2564521 mandarão o dito ——— "
Porque
tal herdeira o Autor de
legitima materna a quantia de duzentos cincoenta
Legitima 2544961 quatro mil novecentos cincoenta e tres reis: achou-se
o Ministro com os Partidores
que por haver demais ha
de repor aos herdeiros a quantia de mil quinhentos sessenta
Reposo 14560 reis em que mandarão o
dito ——— "
Por isto formou o
Ill. Ministro o seu pagamento
por bem feito na dita herdeira
por entreira a sua legitima materna. Para
constar assignou com os ditos Partidores Luiz José Moreira de Souza Medeiros, Luiz
Vieira d'Albuquerque.
Datas

João Marcio da Silveira
Joaquim José Vasella

Delaração

Aos vinte e tres dias do mez de
Novembro de mil oito centos
cincoenta e quatro annos na Cidade de Santa Ca Capital
da Provincia de Santa Catharina na casa do Escrivão, aos Autos Inventarios, os Juiz

ao Juiz Municipal Alfaro
o Doutor Sergio Lopes Pereira.
Guard embar faça este termo
Eu José Manoel de Souza Ma-
deira, escrevo o escrevi

C.

Selado outro. Data 25 de
Novembro de 1854.

Sabba

Aos vinte e cinco dias do mez de
Novembro de mil oito centos
e cincoenta e quatro a cammara
municipal de Dataveria achando-se
Caloria por parte do Juiz
Municipal Alfaro o Doutor
Sergio Lopes Pereira me foi
entregue estes Autos em que
Dispacho Supra. Guard emb-
bar faça este termo. Eu José
Manoel de Souza Madeira
escrevo o Alfaro que o escrevi

Certifico que estes Autos
pagaram Sello fixo de quinhentos
reis em efeito e nas embargos
co proporcional de quinhe-
entos reis. Data 27 de Nov.º de
1854

José Manoel de Souza

Alfaro	1$560
Regent	1$200
	2$760
	2760

$2 Dois mil sete
centos e sessenta re
Data 28 de Novb.º de
1854

Souza

Vidros

De Gar-

Declaração

Aos vinte oito dias do mes de Novembro de mil oito centos cincoenta e quatro annos na Cidade de Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio faço estes Autos conclusos ao Juiz Municipal Substituto o Doutor Sergio Lopes Falcão. E para constar faço este termo. Eu José Manoel de Souza Menezes Escrivão o escrevi.

Cta 1$600 rs

Julgo por sentença as preguntas feitas para que se cumpram como nestes de conteudo achamse conformes á direito, salvo o com tudo aos interessados para as acções e reclamações que lhes pertencerem: pagas pelos interessados as custas que este. Notifique-se o Escrivão pessoal e a mais conjunto do aggravo para saverem do andar e tomar conta de seus bens, administral-os e pol-os em bom guarda em quanto nos termos nomeados. Desterro 29 de Novembro de 1854.

Sergio Lopes Falcão

Data

Aos vinte nove dias do mes de Novembro de mil oito centos cincoenta e quatro annos na Cidade de Desterro em Cartorio da morada do Juiz Municipal Substituto o Doutor Sergio Lopes Falcão ande eu Escrivão vim e sendo ali se Ministro por elle me foi entregue estes Autos com a sua sentença supra que escrevi por que

publicado em mão de meu Escrivão
e para constar faço este termo. Eu
José Manoel de Carvalho Escrivão
o escrevi e assignei.

Certifico eu Escrivão que intimei
a Salutação retro aos herdeiros Fernando
do Antonio d'Aguiar, Manoel Coelho
d'Aguiar, Anna Joaquina de Jesus,
Joaquina d'Jesus e Escrevente nomeado
ao herdeiro Ausente Bernardo
Gonçalves d'Oliveira segundo
consta do termo de Data de
1854.

José Manoel G. Coelho

Certifico que he Curador e Autor dos
herdeiros Ausentes Alferes João Coelho d'
Aguiar como consta do termo a fas 2 folhas
48 do Inventario que foi procedido por falecimento
de Manoel Antonio Coelho segundo consta do
termo de Data de 1854

José Manoel G. Coelho

Aut. Maia		2$246
Notificações e intim.ões		2$000
Termos Instrut. Def.		1$080
Jurament.os e assig.		2$500
Cert. e Sellos		2$310
		23$226
Aut. e Jurament.o	1$200	
Partidores	3$000	
Part.a Def.s	2$600	
Curador	1$600	
Avaliadores	4$800	
Conta	1$600	08$800
		42$026
Paga cada um herdeiro		7$004

Pelo Escr.vão

[illegible]